



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

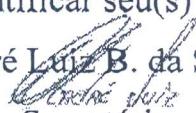
DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD  
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIO, 28.08.14

**FAX N.º 223/14 – 3º CD**

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 27 de agosto do corrente, decidiu:

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000, 00 o Botafogo FR e por maioria de votos, multar em multar em R\$ 2.000,00 o Fluminense FC, contra o voto do Auditor Dr. Gustavo Teixeira, que multava em R\$ 1.000,00, ambos por infração ao Art. 191 III do CBJD, determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, **devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas**, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.” **Processo 98/14 – 3º CD**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva  
  
Secretário

Expediente nº 001

28/8/2014

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000  
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail [stjd@cbf.com.br](mailto:stjd@cbf.com.br)